



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2023
PROTOCOLO 95/2023

Nº 01/2023

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO (POR LOTE)	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	12 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO:	10h (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.blcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	ATÉ 9h30 min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	NÃO	SIM	LOTE

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
SIM	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 06/04/2023

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 06/04/2023



INDICE

1 -	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 -	DO OBJETO	4
3 -	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
4 -	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	4
5 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 -	DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO	5
7 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8 -	DA PROPOSTA	7
9 -	DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	8
10 -	DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	8
11 -	DA FASE DE LANCES	8
12 -	DO MODO DE DISPUTA	9
13 -	DA NEGOCIAÇÃO	10
14 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
15 -	DA HABILITAÇÃO	10
16 -	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	14
17 -	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
18 -	DOS RECURSOS	15
19 -	DA REABERTURA DA SESSÃO	16
20 -	DA HOMOLOGAÇÃO	16
21 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
22 -	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	17
23 -	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	18
24 -	DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / PEDIDO DE COMPRA	18
25 -	DA GARANTIA CONTRATUAL	Erro! Indicador não definido.
26 -	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	19
27 -	DO PAGAMENTO	22
28 -	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	23
29 -	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23



ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA
- ANEXO VII –TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREÂMBULO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Condições Gerais e Contratuais

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE).
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações.

Conforme previsto no Art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

INÍCIO DA SESSÃO: NO DIA 12 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: O Edital está disponível na íntegra na página eletrônica da Câmara Municipal de Quadra (www.cmquadra.sp.gov.br) e também poderá ser obtido na Secretaria da Câmara Municipal de Quadra, de Segunda à sexta-feira (em dias de expediente) das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, situada na Rua João Antonio Lobo, nº 662, Jardim Tonico Vieira, na cidade de Quadra/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 12 de abril de 2023
Horário: 10 H (Horário de Brasília).
Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (15) 3253-1104, e-mail: secretaria@cmquadra.sp.gov.br ou pelo site: www.cmquadra.sp.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal N.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8666/93, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da legislação civil brasileira.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Quadra, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://blcompras.com>).

1.3. **Formalização de consultas:** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: secretaria@cmquadra.sp.gov.br, ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.4. O Pregão Eletrônico na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.5. **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada por **LOTE** visando a integridade qualitativa e econômica do objeto a ser licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://blcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar **deste pregão as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem todas as exigências e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1. Entende-se por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de



preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis as microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores e concordata, em dissolução ou liquidação; não se confundindo com empresas em recuperação judicial e plano já homologado e em vigor;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) Que tenham sido impedidas ou suspensas de licitar e/ou celebrar contrato com a Administração Pública deste Município de Quadra, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Tenha sido declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública e não reabilitadas;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Nos demais casos de impedimento previstos na legislação brasileira.
- h) Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

CREENCIAMENTO

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Câmara Municipal de Quadra por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. O encaminhamento da documentação, bem como a correção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo alegação de quaisquer ônus decorrentes de inabilitação.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

8 - DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (se o caso);
- c) Fabricante, (se o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com "Marca Própria".

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, sendo autorizada, mediante prévia comunicação e anuência do município, a troca de marcas e fabricantes, desde que mantidas as especificações do produto. A troca de produtos submetidos à avaliação de amostras estará também condicionada à aprovação da amostra do produto substituto.

8.3. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento,



descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação. **Deverão ainda ser computadas no preço as despesas bancárias por geração de boleto e por boleto pago (tarifa de liquidação).**

8.5. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

8.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

8.7. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

8.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

8.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

8.10.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com>.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11 - DA FASE DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

11.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019,



em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.1.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

12.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

12.2.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

12.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.3.1. no país;

12.3.2. por empresas brasileiras;

12.3.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13 - DA NEGOCIAÇÃO



13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

14.1.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 12.4 e seguintes.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação do(s) licitante(s), será verificada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos, e encaminhados nos termos do item 7.1, com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

15.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de **documentos complementares** após o julgamento da proposta e que **possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2. Documentos necessários para empresas:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

15.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

15.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

15.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

15.2.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.2.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração formal de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital, bem como relação explícita da sua disponibilidade e da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e §6º da Lei Nº 8.666/1993.

b) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância àquelas relativas a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com, no mínimo, 05 (cinco) cargos e/ou empregos públicos homologados e que cuja seleção contemple a realização de provas objetivas e/ou provas objetivas e de títulos, com avaliação de aptidão física.

15.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI, atestando que:

l) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;



- II) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- IV) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais de Quadra (Prefeitura e Câmara);
- V) Os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com servidor público, responsável por desempenho de atividades atreladas à Lei de Licitações, ou membro da alta administração do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo do Município de Quadra;
- VI) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.01/2023, realizado pela Câmara Municipal de Quadra.
- VII) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido
- VIII) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

15.3. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 7.1 que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**,



contados da datada sessão pública, para a Câmara Municipal de Quadra, pessoalmente, por e-mail ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

**RUA JOÃO ANTONIO LOBO, 662
JD. TONICO VIEIRA – CEP: 18255-000
QUADRA/SP**

15.3.1. Para os fins da avaliação de documentos será aplicado o disposto na Lei nº 13.726/2018.

15.4. Para o cumprimento do prazo disposto na **cláusula 15.3**, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 29.3.

15.5. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 15.3 dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

15.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

15.10. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.11. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

15.12. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da



lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

15.13. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 15.3.

16.2. A proposta (modelo no Anexo II) deverá conter:

a) número do Pregão Eletrônico;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;

c) descrição do serviço, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, com indicação da fabricante;

d) MARCA (se o caso);

e) preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

f) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

h) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

16.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo I.



16.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

16.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, sendo admissível sua substituição, quando o produto especificado na proposta, por motivo justificado e admitido pelo município, tal como a descontinuidade de sua fabricação, não puder ser fornecido pela contratada, impondo-se, na hipótese, que o produto substituto apresente similitude de especificação e qualidade.

16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

18 - DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias, em campo próprio do sistema.

18.2.1. O encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará no não conhecimento das razões.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º, do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19 - DA REABERTURA DA SESSÃO

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20- DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

21.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos termos da Lei;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;
- d) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado ao Licitante Vencedor.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.9.
 - e.1) Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

21.3.1. O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidas de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



21.4. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

21.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.6. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Jornal Eletrônico Oficial do Município (<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial/>), considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: secretaria@cmquadra.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

22.1.1.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

22.1.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

22.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

22.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios



fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

22.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

23- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3º, art. 49, da Lei 8.666/93).

24 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / PEDIDO DE COMPRA

24.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Quadra poderá firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

24.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a Câmara Municipal de Quadra para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico, observando-se nesta situação o disposto no item **29.3**.

24.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

24.3. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Câmara Municipal de Quadra, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

24.3.1. O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.



24.3. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

24.3.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

24.3.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

24.4. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

24.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.7. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Câmara Municipal de Quadra, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

24.8. Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

24.09. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

24.10. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.



24.11. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

25 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

25.1. Os serviços de elaboração de todo o concurso público, das provas, de sua aplicação e correção serão de responsabilidade da licitante vencedora.

25.2. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), obedecendo-o rigorosamente.

25.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.3.1. Receber visita da contratante para verificações técnicas-operacionais e acompanhamento da execução do contrato.

25.3.2. Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Câmara Municipal de Quadra para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

25.3.3. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação da Comissão do Concurso público da Câmara Municipal de Quadra.

25.3.4. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

25.3.5. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão do concurso público da Câmara Municipal de Quadra. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara.

25.3.6. A Câmara Municipal de Quadra deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

25.3.7. Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

25.3.8. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, devendo, após decorrido esse prazo, enviar a documentação à contratante para arquivamento.

25.3.9. Providenciar todos os recursos materiais, recursos humanos necessárias à realização do concurso público.

25.3.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.



- 25.3.11.** Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 25.3.12.** Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 25.3.13.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso público.
- 25.3.14.** Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 25.3.15.** Garantir o sigilo dos itens das provas, atento ao descarte do lixo de elaboração e impressão das provas.
- 25.3.16.** Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 25.3.17.** Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 25.3.18.** Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 25.3.19.** Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- 25.3.20.** Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 25.3.21.** Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 25.3.22.** Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 25.3.23.** Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 25.3.24.** Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 25.3.25.** Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 25.3.26.** Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 25.3.27.** Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.



25.3.28. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.

25.3.29. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Câmara Municipal de Quadra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público.

25.3.30. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo: Relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;

25.3.31. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

25.3.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras, não se enquadrando como tais aquelas pertinentes aos requisitos técnicos (item 4).

25.3.33. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.3.34. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

25.3.35. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

25.3.36. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.

25.3.37. Elaborar todas as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.

25.3.38. Aplicar provas elaboradas especificamente para o concurso público objeto da contratação, sempre evitando identidade com questões já aplicadas em outros certames sob sua responsabilidade.

25.3.39. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.

25.3.40. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

25.3.41. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

25.3.42. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.

25.3.43. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

25.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



25.4.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

25.4.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

25.4.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

25.4.4. Manter link no site da Câmara Municipal de Quadra para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

25.4.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.

25.4.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.

25.4.7. Publicar todos os editais referente às fases do concurso público.

25.4.8. Fornecer locais para aplicação das provas objetivas e equipamentos necessários para a execução.

26.4.9 Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

25.5. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

26.5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Agente Fiscal do Contrato, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas no Edital.

26.5.1.1. Quando de sua assinatura, Servidor Municipal será designado como Agente Fiscal de execução do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

26 - DO PAGAMENTO

26.1. O valor da remuneração da licitante vencedora corresponderá ao valor da proposta vencedora, realizando-se o pagamento por transferência bancária.

26.2. Os pagamentos referentes às inscrições serão por meio de boleto bancário a ser creditado em conta vinculada da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA (a ser indicada oportunamente).

26.3. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA – CNPJ 01.612.149/0001-94**, bem como indicar a devida retenção na fonte de ISSQN no local da prestação do serviço, utilizando-se o código pertinente.

27- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



27.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Quadra revogá-la, notodo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Quadra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. A comunicação do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) para o e-mail: secretaria@cmquadra.sp.gov.br ou via telefone (14) 3332-1299, do envio dos documentos de habilitação, quando da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra, disponível em <https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial/>

28.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto nas Leis Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.

28.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Comarca de Tatuí/SP.

28.12. O descumprimento total ou parcial do contrato por parte do CONTRATADA acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas; não eximindo as demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.

28.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, conforme artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

28.14. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.15. A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Câmara Municipal de Quadra, na decorrência da execução do objeto licitado.

28.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), o formulário de proposta padrão (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), modelo de Procuração (Anexo IV), modelo de Declaração de Habilitação (Anexo V), modelo de Declarações (VI), modelo de Declaração de Apresentação de Garantia (Anexo VII) e Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).

Quadra, 27 de abril de 2023.

SIDNEI ELIAZER SOARES

Presidente CML



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), o presente documento apresenta o conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços da pretensa obtenção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, constituído de provas objetivas e provas práticas. Sendo que as informações contidas neste Termo de Referência servem de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

Informa-se ainda que o pretenso processo licitatório e a contratação decorrente deste serão regidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme determina o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 191 - Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, constituído de provas objetivas e provas práticas.

1.2. Deverá ser realizado 01 (um) certame, sendo: Concurso Público, para provimento de vagas de cargos públicos que compõe o quadro permanente e formação de cadastro reserva, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Quadra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, constituído de provas objetivas e provas práticas.

2.2. Considerando que as contratações de servidores públicos para o quadro permanente da administração estão vinculadas por comando constitucional a realização de concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.

2.3. Considerando o déficit de servidores integrantes do quadro efetivo em razão de diversos fatores, o que



torna indispensável a reposição de servidores.

2.4. Considerando que a Câmara Municipal de Quadra não dispõe de condições técnicas e de pessoal para a execução por conta própria de concursos públicos, sendo de precário custo benefício o investimento em implementação de tais condições, uma vez que inócuo o retorno a longo prazo.

2.5. Considerando a disponibilidade de empresas no mercado privado especializadas na realização de concursos públicos, inclusive com a possibilidade de realização sem ônus diretos a administração municipal.

2.6. Assim resta evidente tanto a necessidade quanto o interesse público na contratação de tais serviços, para atender as determinações normativas e atingir o objetivo de reposição do quadro de servidores públicos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, conforme art. 57, inc II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

3.3. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a Câmara Municipal de Quadra e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

3.4. Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores), porém não se limitando a estas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no



presente Termo de Referência, da posse de máquinas e/ou equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

5.2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- 5.2.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional;
- 5.2.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso público, composta por equipe especializada;
- 5.2.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;
- 5.2.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público;
- 5.2.5. Recebimento, análise e decisão de recursos em qualquer fase do concurso público;

5.3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 5.3.1. Possuir infraestrutura e logística mínima:
 - 5.3.1.1. Parque computacional para processamento rápido, impressão e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup (físico e nuvem);
 - 5.3.1.2. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
 - 5.3.1.3. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. Do Cronograma: Os editais de abertura do concurso público deverão conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos da seleção, especialmente:
 - 6.1.1.1. Elaboração de minuta de edital do Concurso Público;
 - 6.1.1.2. Publicação do Edital de Abertura;
 - 6.1.1.3. Período de inscrições;
 - 6.1.1.4. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;



- 6.1.1.5. Divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas e Práticas;
- 6.1.1.6. Realização das provas/etapas;
- 6.1.1.7. Divulgação de gabaritos;
- 6.1.1.8. Período recursal;
- 6.1.1.9. Julgamento dos recursos;
- 6.1.1.10. Divulgação da decisão de recursos;
- 6.1.1.11. Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- 6.1.1.12. Avaliação da Equipe Multiprofissional;
- 6.1.1.13. Publicação do Resultado Final.

6.1.2. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ou em data previamente acordada com a administração da Câmara, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

6.1.3. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

6.1.4. A empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso público até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os empregos a serem concursados, ressalvados casos de força maior.

6.2. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

6.2.1. A publicação dos atos oficiais do concurso público será de responsabilidade mútua da contratada e contratante, devendo a contratada enviar os atos a serem publicados em tempo hábil para publicação e conferência.

6.2.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Quadra e no site da Câmara Municipal de Quadra. Os atos posteriores serão divulgados também no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Quadra e no site da Câmara Municipal de Quadra.

6.2.3. Na divulgação dos resultados provisórios das provas e etapas deverão constar duas relações, sendo uma em ordem alfabética e outra em ordem de classificação, contendo nome e documento de identificação do



candidato, bem como a sua respectiva nota.

6.2.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

6.3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.3.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei vigente, reservando-se aos candidatos portadores de deficiência habilitados, o percentual de 5% (cinco por cento) do total de contratações para o provimento dos empregos públicos no prazo de validade deste concurso público.

6.3.2. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo.

6.3.3. Deverá ser divulgada lista especial para deficientes, porém somente serão convocados caso o índice da relação: nº contratações para provimento de vaga x 5% seja maior ou igual a 1 (um). Os candidatos constantes da lista especial também serão classificados na lista geral pela ordem de classificação geral. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de provimento para emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.3.4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

6.3.5. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá: Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência; Entregar laudo médico original, expedido a no máximo 6 (seis) meses a contar da data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria. O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.3.6. Não há possibilidade de reserva legal para as pessoas com deficiência para os empregos em seleção, se o número de vagas oferecidas for insuficiente para a aplicação do percentual conforme dispositivos Legais, que é de 5% (cinco por cento) do total existente para cada emprego do concurso.

6.3.7. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão



ser submetidos à avaliação médica no ato do exame admissional.

6.3.8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

6.3.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

6.3.10. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Quadra.

6.3.11. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

6.4. DA INSCRIÇÃO

6.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via INTERNET, através do site da contratada.

6.4.2. O cronograma das provas será organizado de modo a permitir que os candidatos possam concorrer a mais de um cargo.

6.4.3. No ato da inscrição o candidato poderá optar por mais de um cargo, desde que sejam compatíveis os horários ou dias de provas, conforme tabela definida em edital.

6.4.4. O pagamento será via Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, não devendo ser cobrada taxa de boleto, que deve estar incluído no valor da inscrição.

6.4.5. Os pagamentos devem ser creditados em conta vinculada da Prefeitura Municipal de Quadra;

6.4.6. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações: nome completo, documento de identificação RG, CPF, endereço, e-mail, telefone: fixo e celular, data de nascimento, sexo, cargo, declaração de ser portador de deficiência, se houver; condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

6.5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

6.5.1. O conteúdo das provas objetivas deve privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos e observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.



6.5.2. Deverá ser adequado o número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos. Deve ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

6.6. DAS PROVAS OBJETIVAS e PRÁTICAS

6.6.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

6.6.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

6.6.3. As provas práticas deverão ser registradas por meio audiovisual que possibilite a consulta em eventuais recursos.

6.6.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

6.6.5. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo, não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação das Leis de Trabalho e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a provaser compatível com as necessidades práticas do cargo posto no concurso público.

6.6.6. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível com a deficiência que possui o candidato.

6.6.7. Nas provas práticas a empresa contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Quadra, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas, o método utilizado e fundamentação legal, para análise e aprovação.

6.6.8. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

6.6.9. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails, WhatsApp e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público.

6.6.10. Além das provas objetivas deverão ser aplicada prova prática ao cargo de Motorista.



6.7. DOS RECURSOS

6.7.1. Serão interpostos, por escrito, através de Protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Quadra, situada na Rua João Antonio Lobo, 662, Jd. Tônico Vieira, em Quadra/SP, ou da maneira que especificar o edital de concurso público.

6.8. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.8.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Quadra.

6.8.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

6.8.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

6.9. DA EQUIPE DE APOIO

6.9.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

- 6.9.1.1. Fiscal de sala
- 6.9.1.2. Fiscal de apoio - auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos;
- 6.9.1.3. Fiscal de corredor/banheiro;
- 6.9.1.4. Fiscal reserva - recepção dos candidatos e substituições;

6.9.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

6.9.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

6.10. DA SEGURANÇA DO CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

6.10.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

6.10.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.



Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Deverá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou, certificando eventual negativa.

6.11. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- 6.11.1. Elaboração de minuta de edital do Concurso Público;
- 6.11.2. Publicação do Edital de Abertura;
- 6.11.3. Período de inscrições;
- 6.11.4. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- 6.11.5. Divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas e Práticas;
- 6.11.6. Realização das provas/etapas;
- 6.11.7. Divulgação de gabaritos;
- 6.11.8. Período recursal;
- 6.11.9. Julgamento dos recursos;
- 6.11.10. Divulgação da decisão de recursos;
- 6.11.11. Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- 6.11.12. Publicação do Resultado Final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

- 7.1. Receber visita da contratante para verificações técnicas-operacionais e acompanhamento da execução do contrato.
- 7.2. Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Câmara Municipal de Quadra para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.3. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público da Câmara



Municipal de Quadra.

- 7.4. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.
- 7.5. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Câmara Municipal de Quadra. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara.
- 7.6. A Câmara Municipal de Quadra deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 7.7. Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 7.8. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, devendo, após decorrido esse prazo, enviar a documentação à contratante para arquivamento.
- 7.9. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do concurso público. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 7.10. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 7.11. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida. A contratante não irá em nenhuma hipótese, fornecer funcionários para compor a equipe de apoio.
- 7.12. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- 7.13. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 7.14. Garantir o sigilo dos itens das provas, atento ao descarte do lixo de elaboração e impressão das provas.



- 7.15.** Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 7.16.** Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 7.17.** Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 7.18.** Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 7.19.** Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 7.20.** Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 7.21.** Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.22.** Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas. Apreçar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 7.23.** Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Câmara Municipal de Quadra e Prefeitura Municipal de Quadra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público.
- 7.24.** Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo: Relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
- 7.25.** Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 7.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras, não se enquadrando como tais aquelas pertinentes aos requisitos técnicos (item 5.3).



- 7.27. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.28. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 7.29. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 7.30. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 7.31. Elaborar todas as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 7.32. Aplicar provas elaboradas especificamente para o concurso público objeto da contratação, sempre evitando identidade com questões já aplicadas em outros certames sob sua responsabilidade.
- 7.33. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 7.34. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 7.35. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 7.36. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.
- 7.37. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, a Contratante responsabiliza-se por:

- 8.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 8.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- 8.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- 8.4. Manter link no site da Câmara Municipal de Quadra, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do



Resultado Final.

- 8.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.
- 8.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.
- 8.7. Publicar todos os editais referente às fases do concurso público.
- 8.8. Fornecer locais para aplicação das provas objetivas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.
- 8.9. Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- 9.1.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 9.1.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 9.1.3. O Contratante executará a medição dos serviços contratados, por meio da quantidade de candidatos inscritos.

9.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.2.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Câmara Municipal de Quadra.
- 9.2.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.2.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade danos causados por sua omissão.



10. DAS MEDIÇÕES

10.1. Para fins de medição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório final, do qual conste a relação total de candidatos efetivamente inscritos, consignando a relação com discriminação de cargo e quantidade de inscrições efetivas, bem como material apostilado demonstrando a execução de todas as etapas do Concurso.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. A remuneração da licitante vencedora corresponderá ao valor da proposta vencedora e será custeada com recursos provenientes do duodécimo.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação do documento fiscal a Câmara Municipal de Quadra, por intermédio do fiscal do contrato.

11.2.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado, bem como em seus anexos, implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem dos prazos de pagamentos previstos.

11.2.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica em conta jurídica da empresa Contratada.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes no objeto deste termo de referência, sendo consideradas como parcelas de maior relevância àquelas relativas a realização de Concurso Público, com, no mínimo, 10 (dez) cargos e/ou empregos públicos homologados e que cuja seleção contemple a realização de provas objetivas e/ou provas objetivos e de títulos.

12.2.2. Declaração formal de que, caso vencedora, empregará execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital, bem como relação explícita de sua disponibilidade e da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/1993.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



12.3.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência.

15. DA OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A contratada na execução do objeto deste Termo de Referência deverá cumprir de forma irrestrita da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprir suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais. Para tanto em especial:

15.1.1. Não deverá ocorrer a conservação de Dados Pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos.

15.1.2. A Contratada e a contratante não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, Dados Pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado pelo Contratante a Contratada e vice e versa, caso o objeto deste termo de referência e que justifique o recebimento de tais Dados Pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável.

15.1.3. Informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionada ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente.

15.1.4. O Contratado tomará todas as medidas de segurança relacionadas no art. 6º, inciso VII e art. 46 da LGPD, assim como quaisquer outras medidas preventivas que, baseadas na experiência, possam evitar o tratamento dos dados sem consentimento ou sem atender quaisquer outros requisitos legais estabelecidos na LGPD ou, ainda, contrário à finalidade para a qual os dados foram tratados.

15.1.5. A contratada irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade de Dados Pessoais, para terceiros, mediante solicitação da Câmara Municipal de Quadra e garantirá que



todos os Dados Pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados.

15.1.6. A contratada irá excluir, de forma irreversível, os Dados Pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Câmara Municipal de Quadra ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo quando determinado por lei ou ordem judicial.

15.1.7. A contratada irá implementar medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais.

15.1.8. A contratada irá colaborar com a Câmara Municipal de Quadra, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais.

15.1.9. A Contratante assegurará a conformidade com as obrigações previstas nos artigos 46 a 49 da LGPD com auxílio da Contratada, levando em consideração a natureza do tratamento e a informação disponível.

15.1.10. Ao término da prestação de serviços cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e a Contratada devolverá ao Contratante ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei.

15.1.11. A contratada assegurará que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham a ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial.

15.1.12. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste termo de referência, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O concurso público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Abertura e em documentos pertinentes.

**RELAÇÃO DOS EMPREGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA****CONCURSO PÚBLICO**

CARGO	VAGAS	TIPO DE PROVA
CONTADOR REQUISITOS: CURSO SUPERIOR/INSCRIÇÃO CRC VENCIMENTOS INICIAIS: R\$ 5.295,24 JORNADA DE TRABALHO: 40 H SEMANAIS REGIME: ESTATUTÁRIO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: RESOLUÇÃO EM ANEXO	01	PROVA OBJETIVA
MOTORISTA REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO/CNH CATEGORIA D VENCIMENTOS INICIAIS: R\$ 2.194,27 JORNADA DE TRABALHO: 40 H SEMANAIS REGIME: ESTATUTÁRIO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: RESOLUÇÃO EM ANEXO	01	PROVA OBJETIVA + PROVA PRÁTICA
OFICIAL LEGISLATIVO REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO VENCIMENTOS INICIAIS: R\$ 2.712,49 JORNADA DE TRABALHO: 40 H SEMANAIS REGIME: ESTATUTÁRIO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: RESOLUÇÃO EM ANEXO	01	PROVA OBJETIVA



Resolucao n.º01 de 09 de fevereiro de 2023

"Dispoe sobre alterar;ao dos cargos de contador, oficial legislativo e motorista da Camara Municipal de Quadra"

A Mesa Diretora da Camara Municipal de Quadra, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuicoes legais, Regimento Interno, art. 12, I, faz saber que a Camara Municipal de Quadra aprovou e o Presidente da Camara, com fulcro no inciso VI, do art. 17, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Altera as atribuicoes do cargo de contador, oficial legislativo e motorista definidas na Resolucao n.º04/2011, na seguinte forma:

CONTADOR - Atribuicoes - Executar serviços para cumprimento das exigencias legais e administrativas, notadamente das atividades orçamentarias, financeira e patrimonial correlatas a escrituração, como empenho e liquidacao de despesas mediante pagamento, emitindo balancos e relatórios, conforme Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000; Elabora minuta da proposta orçamentaria, acompanhando a elaboracao a propositura, auxiliando a comissao permanente e vereadores no processo legislativo do orçamentamento do Legislativo; Auxilia as comissoes da Camara na analise emitindo parecer tecnico quanta as peças orçamentarias, hem como relatórios quando necessaries sobre projetos que envolva questoes orçamentarias. Elabora a estimativa do impacto orçamentario e financeiro nos projetos de iniciativas da Camara Municipal, emitindo parecer sobre projetos de autoria da Prefeitura Municipal quando envolva questoes orçamentarias, financeira, patrimonial ou que tenha relacao com o setor de contabilidade publica; Executa atividades referente ao Setor de Recursos Humanos, elaborando as respectivas folhas de pagamentos e controles em geral referente aos servidores e vereadores, prestando todas as informacoes aos servidores, vereadores e Orgaos de Fiscalizacao; Atende as requisicoes do Tribunal de Contas na fiscalizacao das contas publicas, bem como do controlador interno para cumprimento das obrigações da Camara Municipal; Auxilia no julgamento das contas publicas realizadas pela Camara Municipal de Quadra; Elabora de Raiz, e-social, sefip, Dirf, SICONF, DCTF Web, gera e entrega todos os pacotes AUDESP/TCESP, mantem atualizado o site da camera em que se refere as contas Publicas./ **E** responsive! pela senha de acesso do sistema AUDESP, senha do sistema SICONF.Cac Receita Federal, e senha da conta movimento do Pagamento executa a programacao financeira de contas a pagar.

OFICIAL LEGISLATIVO - Atribuicoes - Executa serviços de digitaçao de documentos referente as atividades da Secretaria da Camara; Procede no recebimento e expediçao de documentos, registrando-os na forma e respectivos arquivos; mantendo atualizado o sistema para consulta e pesquisa; Elabora e . redige documentos como oficios, memorandos, circulares, indicações, requerimentos, planilhas e outros; Auxilia nos procedimentos licitatórios, compras materiais ou serviços, mediante processo administrativo, mesmo nos casos de dispensa, devendo integrar comissao licitante; Atende as requisicoes e presta informacoes dos setores e superiores hierarquicos da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ nº 01.G,2.149/0001-94

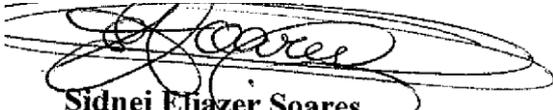
Camara Municipal; Mantem o site atualizado da Camara Municipal referente as materias de interesse publico, notadamente a respeito <las atividades desenvolvidas pela Secretaria da Camara; Notifica os vereadores sobre sessoes, reunioes, audiencias e atividades correlatas; Atende as requisicoes do Tribunal de Contas na fiscaliza9ao <las contas publicas, bem como do controlador intemo para cumprimento das obrigac;oes da Camara Municipal, principalmente nas materias e assuntos relativas a Secretaria da Camara;

MOTORISTA - Atribui9oes - Conduzir veiculos automotores destinado ao transporte de passageiros com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo C6digo Nacional de Transito, Lei Federal N.º. 9.503/2004; recolher o veiculo a garagem ou local destinado quando concluida a jornada diaria de trabalho; comunicar qualquer defeito porventura existente no veiculo, nao transitando com o mesmo ate que se realize o concerto; fazer pequenos reparos de emergencia; zelar pela conserva9ao do veiculo mantendo-o em perfeita condic;ao de funcionamento; encarregar-se do transporte e entrega de correspondencias ou de carga que lhe for confiada; providenciar carga e descarga no interior do veiculo; promover o abastecimento de combustiveis, agua e 6leo do veiculo; verificar o funcionamento do sistema eletrico; providenciar a lubrificac;ao, quando indicada; verificar o grau de densidade e nivel da agua da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; checar diariamente o sistema de freios e o nivel de 6leo do motor; manter e apresentar as respectivas de controle de abastecimentos, viagens e quilometragem do veiculo; usar equipamentos de protecao individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; executar outras atividades necessarias a consecm;ao dos servi9os praticos inerentes a sua fun9ao.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execucao da presente resolm;ao correrao por conta de verbas pr6prias, consignadas no respectivo ori;;amento, suplementadas se necessario.

Art. 3º - Esta resoluc;ao entrara em vigor na data de sua publica9ao, revogadas as disposicoes em contrario.

Quadra em 24 de fevereiro de.2023


Sidnei Eliazer Soares
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na secretaria da Camara Municipal de Quadra na data supra.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ.	
Inscrição Estadual	Telefone:

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Especificação do Objeto	Valor dos Serviços
01	01	Serviço	01	Concurso Público para preenchimento de cargo de Contador, conforme Termo de Referência Anexo I.	R\$ _____
	02	Serviço	01	Concurso Público para preenchimento de cargo de Motorista, conforme Termo de Referência Anexo I.	R\$ _____
	03	Serviço	01	Concurso Público para preenchimento de cargo de Oficial Legislativo, conforme Termo de Referência Anexo I.	R\$ _____
Valor Global:					R\$ _____

Proponente: _____

Data: ____ / ____ /2023

Assinatura do responsável pelo orçamento: _____

Nome do responsável pelo orçamento: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ nº 01.612.149/0001-94

Assinatura do Proponente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Telefone	
Endereço	
E-mail institucional:	

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do produto ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.149/0001-94, com sede na Rua João Antonio Lobo, 662, Jd. Tônico Vieira, na cidade de Quadra/SP, neste ato representada pelo Presidente Sidnei Eliazer Soares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF / C.P.F. sob n.º, e Inscrição Estadual/ R.G. sob o n.º, com sede/ residente e domiciliado à, n.º,, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**.

1.1.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço global**

1.1.3. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___ de ___ de 2023;
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1. A **CONTRANTE** pagará à empresa **CONTRATADA**, pela fiel execução dos serviços contratados em



conformidade com as cláusulas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, os seguintes valores de inscrição:

.....

2.2. Estão incluídos nos preços avençados, as despesas decorrentes de tributos, encargos sociais, combustíveis e todos os componentes de custo necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.

2.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A remuneração da **CONTRATADA** corresponderá exclusivamente ao valor da proposta.

2.5. Os pagamentos referentes às inscrições serão por meio de boleto bancário a ser creditado em conta vinculada da Prefeitura Municipal de Quadra.

2.6. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação do documento fiscal a Camara Municipal de Quadra, por intermédio do fiscal/gestor do contrato.

2.6.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado, bem como em seus anexos, implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem dos prazos de pagamentos previstos.

2.6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica em conta jurídica da empresa Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.1.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item 3.1.1, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

3.1.5. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos



aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

3.1.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 3.1.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.7. Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

3.2. A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada no dia de de 2023, respeitando as especificações do Termo de Referência contidas no presente documento.

3.3. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

3.4. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com as definições, e todos os padrões de execução dos serviços constantes do Termo de Referência que faz parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será vedado à empresa **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de Servidor Público Municipal a ser designado quando da assinatura do Termo Contratual.

6.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, em Edital e Termo de Referência, e neste contrato, sob pena de responsabilidade danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

7.2. A fiscalização do cumprimento do presente instrumento caberá ao **CONTRATANTE** através do servidor designado como Agente Fiscal de execução do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processos nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando do não atendimento das disposições a elas relativas.

7.4. A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros feitos de direito.

7.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda cautela e boa técnica.

7.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do futuro contrato pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

7.8. A **CONTRATADA** deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do **CONTRATANTE** às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados, sempre que solicitado, de forma imediata.

7.9. A **CONTRATANTE** executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

7.10. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

7.11. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1.1. Além das obrigações dispostas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:



- 9.1.1.1. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.1.2. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato ou àqueles considerados inadequados pelos **fiscais do contrato** ou pelo **gestor do contrato**.
- 9.1.1.3. Relatar à **CONTRATANTE**, de imediato, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 9.1.1.5. Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.1.6. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 9.1.1.7. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
- 9.1.1.8. Executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;
- 9.1.1.9. Executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
- 9.1.1.10. Cumprir as determinações da **CONTRATANTE** para aumento da frota ou do pessoal ou adequação do plano de trabalho de forma a atender eventuais novas necessidades.
- 9.1.1.11. Atender a todas as especificações constantes deste contrato, do Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.1.1.12. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros



decorrentes da presente contratação em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal.

- 9.1.1.13. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.1.1.14. A **CONTRATADA** responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.1.15. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços objeto deste contrato, se comprometendo de imediato a refazer aqueles fora das especificações exigidas.
- 9.1.1.16. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.1.17. As eventuais modificações da forma da prestação do serviço deverão ter prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 9.1.1.18. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato em conformidade com o especificado na cláusula primeira do mesmo e Termo de Referência, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;
- 9.1.1.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados aos seus funcionários, bem como danos à terceiros, sejam de ordem pessoal ou material.
- 9.1.1.20. Caso haja algum imprevisto, ou ato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.
- 9.1.1.21. A **CONTRATADA** evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos, observando a legislação quanto as normas operacionais referentes à atividade a ser exercida na área concedida, incluindo aquelas estabelecidas pelo Poder Público para a concessão da licença ambiental.
- 9.1.1.22. A **CONTRATADA** deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Câmara Municipal de



Quadra, em decorrência da execução do objeto licitado.

9.2. OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

- 9.2.1.** Receber visita da contratante para verificações técnicas-operacionais e acompanhamento da execução do contrato.
- 9.2.2.** Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Câmara Municipal de Quadra para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.2.3.** Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público da Câmara Municipal de Quadra.
- 9.2.4.** Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e do processo seletivo e o responsável pela instauração e condução desse.
- 9.2.5.** Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Câmara Municipal de Quadra. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Quadra.
- 9.2.6.** A Câmara Municipal de Quadra deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 9.2.7.** Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, devendo, após decorrido esse prazo, enviar a documentação à contratante para arquivamento.
- 9.2.9.** Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do concurso público. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 9.2.10.** Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 9.2.11.** Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida. A contratante não irá em nenhuma hipótese, fornecer funcionários para compor a equipe de apoio.
- 9.2.12.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem



de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso e processo seletivo.

9.2.13. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

9.2.14. Garantir o sigilo dos itens das provas, atento ao descarte do lixo de elaboração e impressão das provas.

9.2.15. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

9.2.16. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.

9.2.17. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

9.2.18. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

9.2.19. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.

9.2.20. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.

9.2.21. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.2.22. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

9.2.23. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Câmara Municipal de Quadra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público.

9.2.24. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo: Relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;

9.2.25. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

9.2.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras,



não se enquadrando como tais aquelas pertinentes aos requisitos técnicos (item 5.3).

9.2.27. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.2.28. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

9.2.29. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

9.2.30. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.

9.2.31. Elaborar todas as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.

9.2.32. Aplicar provas elaboradas especificamente para o concurso público, objeto da contratação, sempre evitando identidade com questões já aplicadas em outros certames sob sua responsabilidade.

9.2.33. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.

9.2.34. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

9.2.35. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

9.2.36. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.

9.2.37. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar, formalmente, Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

10.2. Notificar, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



- 10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- 10.5. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

- 11.1. Para fins de medição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório final, do qual conste a relação total de candidatos efetivamente inscritos, consignando a relação com discriminação de cargo e quantidade de inscrições efetivas, bem como material apostilado demonstrando a execução de todas as etapas do Concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO

- 12.1. A remuneração da licitante vencedora corresponderá exclusivamente ao valor da respectiva proposta.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação do documento fiscal a Câmara Municipal de Quadra, por intermédio do fiscal e gestor do contrato.
- 12.1.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado, bem como em seus anexos, implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem dos prazos de pagamentos previstos.
- 12.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica em conta jurídica da empresa Contratada.
- 12.1.3. A nota fiscal eletrônica de serviço (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Câmara Municipal de Quadra – **CNPJ 01.612.149/0001-94**.
- 12.3. Havendo erro no documento fiscal (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do documento fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota fiscal/Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item.
- 12.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 12.5. A Câmara Municipal de Quadra reserva-se o direito de não atestar documento fiscal de serviço (NF- e) para o pagamentos e os serviços não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

13.2. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

13.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.5. A **CONTRATADA** deve:

- a) notificar a **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- b) quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

13.6. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.7. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

13.8. A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

13.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão da **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, a **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.



13.10. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

13.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

13.12. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

13.13. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **CONTRATANTE**.

13.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO E SANÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

14.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Quadra, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Quadra;
- c) judicial, nos termos da legislação;

14.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Quadra pelo infrator:

- a) Advertência;



b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual

14.5. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

14.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, a retenção e o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

14.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para execução do presente Contrato serão custeadas por recursos provenientes de



duodécimo e correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão.....	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária.....	01-01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora.....	01.01.01 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
Funcional Programática.....	01.0310001.2001-Manutenção das atividades legislativas
Categoria Econômica.....	3.3.90.39 – Outros Ser. pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. O presente Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.2. Assim, em conformidade com a Lei Federal nº 13.063/2020, a assinatura deste termo pelo representante legal da empresa **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto do presente contrato, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

18.2. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou seus colaboradores, funcionários ou prepostos, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária e social;

18.3. O presente contrato não só obriga a **CONTRATADA**, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

18.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato; efetuar o depósito de valores em conta vinculada; em caso de inadimplemento, reter e efetuar



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ nº 01.612.149/0001-94

diretamente aos empregados o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas de eventual crédito devido a CONTRATADA.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quadra/SP, de de 2023.

CONTRATANTE:.....

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO 67

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2023** da Câmara Municipal de Quadra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO 68

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Quadra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO 69

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Quadra;

OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com servidor público, responsável por desempenho de atividades atreladas à Lei de Licitações, ou membro da alta administração do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo do Município de Quadra;

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 01/2023, realizado pela Câmara Municipal de Quadra.

Por ser verdade assina a presente....., de..... de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ nº 01.612.149/0001-94

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



ANEXO 71

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023

A empresa: _____, CNPJ (MF) nº _____,
I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.
_____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____,
residente edomiciliado na _____, nº _____,
Cidade _____ - _____, ematenação à solicitação contida no Subitem 15.2.6, alínea "f",
(Documentação Complementar), do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, **DECLARA** que,
apresentará garantia de **5% (cinco por cento)**, caso seja a vencedora do certame no(s) lote(s) que
participou, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
conforme item 25.1. do Edital.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, aos ____ de _____ de 2.023.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO 72

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelopresente TERMO, nós, abaixoidentificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todosos Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no moduloeletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nospor NOTIFICADOSpara:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quadra,de..... de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ nº 01.612.149/0001-94

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*